

ANEXO 12 - MODELO DE CARTA DE FIANÇA AO BNDES

CARTA DE FIANÇA

São Paulo, [=] de [=] de 2025

Ao
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
Av. República do Chile nº 100
Rio de Janeiro - RJ

Ref.: CARTA DE FIANÇA

Prezados Senhores,

Por este instrumento, o [=], com sede [=], Estado de [=], inscrito no CNPJ sob o nº [=], por seus representantes legais, obriga-se como FIADOR e principal pagador a cumprir as obrigações assumidas pela ECO101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., sociedade anônima com sede na Avenida Coronel Manoel Nunes, BR 101, Km 264, s/n, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.484.093/0001-44, no Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito nº 15.2.0912.1 ("DEVEDORA"), celebrado com o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL ("BNDES") por instrumento particular em 21/03/2016, registrado em 20/05/2016, sob o nº 50.553, no 1ª Ofício da 2ª Zona da Serra, Estado do Espírito Santo (ES); em 06/06/2016 sob o nº 165398, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo (SP), e em 20/04/2016, sob o nº 1080036, no 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (RJ), posteriormente aditado pelo Aditivo nº 1 ao Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito nº 15.2.0912.1, de 14/08/2018; e pelo Aditivo nº 2 ao Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito nº 15.2.0912.1, de 27/05/2020, doravante denominado o "CONTRATO", contrato que o FIADOR declara conhecer, e pelo qual foi aberto um crédito no valor de R\$ 258.369.501,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos e um reais), data-base de 31/12/2024, dividido em subcréditos nos termos do referido instrumento, sendo a dívida atualizada segundo os critérios estabelecidos nas Cláusulas Terceira (Juros dos Subcréditos "A", "B1", "B2", "B3", "B4", "B5", "B6", "C1", "C2", "C3", "C4", "C5" e "C6") e Quarta (Juros do Subcrédito C-Social) do CONTRATO.

Esta fiança corresponde a 100% (cem por cento) do saldo devedor do CONTRATO, abrangendo a quantia máxima de principal afixada de R\$ 258.369.501,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos e um reais), data-base de 31/12/2024, acrescido dos respectivos juros remuneratórios e moratórios, das comissões, da pena convencional e dos demais encargos pactuados no CONTRATO.

A presente fiança é prestada em caráter irrevogável e irretratável, até o pagamento integral das obrigações garantidas, renunciando o FIADOR aos benefícios de que tratam os artigos 366, 827, 838 e 839 do Código Civil e 794 da lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, estabelecido que qualquer alteração no prazo ou aumento no valor da fiança depende sempre da anuência prévia do FIADOR e comprometendo-se, na hipótese de inadimplemento por parte da DEVEDORA, a honrar as obrigações pecuniárias assumidas pela DEVEDORA no referido contrato, observado o limite de responsabilidade acima mencionado, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da comunicação feita por escrito pelo BNDES, informando sobre o inadimplemento, a ser encaminhada à [=], Estado de [=].

O FIADOR declara que a concessão da fiança está dentro dos limites autorizados pelo Banco Central do Brasil.

O FIADOR declara que tem ciência de que o BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal (MPF), à Controladoria-Geral da União (CGU) e, quando os recursos do financiamento forem originários do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, também ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) e ao Ministério a ele vinculado, ou outro órgão público que o suceder, as informações que sejam requisitadas por estes, com a transferência do dever de sigilo.

O FIADOR autoriza a divulgação externa da íntegra da presente fiança pelo BNDES, independentemente de seu registro público em cartório.

O FIADOR reconhece a validade, a veracidade, a integridade e a autenticidade da emissão eletrônica desta Carta de Fiança, assinada pelas partes com o processo de certificação da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), nos termos do art. 10, § 1º, da MP nº 2.200-2/2001.

FIADOR(A): _____
(nome)

TESTEMUNHAS:

(nome e qualificação)

(nome e qualificação)